

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.727/2023**

Defere o recurso impetrado pelo mantenedor da EVOTEC - Escola Técnica Evolução, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.187/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.812/2023 (Processo E-docs nº. 2022-7CTZH/CEE-ES nº. 277/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-04-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pelo mantenedor da EVOTEC - Escola Técnica Evolução, situada na Avenida José Zouain, nº. 439, 1º andar, Bairro Centro, município de Colatina, ES, mantido pelo Centro Educacional Técnico Evolução Ltda.-ME, CNPJ nº. 28.482.830/0001-11, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.187/2023.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Médio, com Itinerários Formativos de aprofundamento nas áreas do conhecimento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e na modalidade da Educação à Distância-EaD, com a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, distribuídas em turmas no turno noturno, conforme demanda, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida Resolução.

Vitória, ES, 19 de abril de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 19 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1070969

PORTRARIA Nº 100-R, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria nº 085-R, de 29 de março de 2022, que delega competência para fins de autorização de solicitação de emissão de diárias, de pagamento e de aprovação das respectivas prestações de contas, nos termos em que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando a conveniência da delegação de que trata esta Portaria com vistas ao alcance de eficiência e controle administrativo na execução das ações educacionais, conforme Lei Complementar nº 390/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 085-R, de 29 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

- I. Subsecretário de Estado da Educação Básica e Profissional;
 - II. Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação;
 - III. Subsecretário de Estado de Suporte à Educação;
 - IV. Subsecretário de Estado de Articulação Educacional.
- (...)

Art. 2º Ficam delegadas aos Subsecretários referidos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º as seguintes competências:

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de abril de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1070942

PORTRARIA Nº 101-R, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui Comissão Técnica no âmbito da Secretaria de Estado da Educação para análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador - Edição 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Resolução nº 51, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Resolução do Senado Federal nº 42/2010, que cria o Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal;

- a necessidade de análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador - Edição 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de analisar as redações inscritas no Programa Jovem Senador - Edição 2023, com o tema "Saúde mental nas escolas públicas", a qual será composta por servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, conforme relação abaixo:

- I- Débora Aparecida Furieri Matos (Presidente - GEIEF/SEDU);
- II- Fernanda Maia Lyrio (Membro - AE011/SEDU)
- III- Mariana Ferreira Provetti (Membro - GEIEF/SEDU);
- IV- Monalisa Di Paula Silva de Albuquerque (Membro - GEIEF/SEDU);
- V- Rejiane dos Santos Teixeira (Membro - GEA/SEDU).

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Abril de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica realizar:

- I- a análise das redações enviadas pelas escolas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023;
- II- a seleção das três melhores redações, sem classificação;
- III- a emissão de parecer técnico-pedagógico da escolha, mediante os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023.

Art. 3º As três redações originais escolhidas, acompanhadas pelas fichas de inscrição preenchidas com os dados dos finalistas, serão enviadas para o Programa Jovem Senador até o dia 31 de maio de 2023 pela SEDU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1070947

PORTRARIA Nº 102-R, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que constitui Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição constante no art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes será composto por representantes das seguintes áreas organizacionais desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

- I. Gerência de Ensino Médio - GEM;
- II. Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA;
- III. Gerência de Estatística e Informática - GEI;
- IV. Assessoria de Tecnologia;
- V. Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
- VI. Gerência Administrativa - GEAD;
- VII. Gerência de Gestão Escolar - GGE. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1071045

PORTRARIA Nº 274-S, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e considerando:

- a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de observância obrigatória para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- as disposições contidas no Decreto nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, e nos Decretos nº 5.352-R/2023, nº 5353-R/2023 e nº 5.354-R/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais, com os seguintes objetivos:

- a) estudar os impactos da NLLC nas práticas e rotinas das contratações realizadas pela SEDU;
- b) avaliar os limites à aplicação imediata de dispositivos da NLLC;
- c) avaliar a necessidade de regulamentação e, se necessário, indicar a edição de atos normativos para a aplicação da NLLC;
- d) avaliar a necessidade e, se necessário, indicar a revisão de normas internas referentes a contratações diretas, licitações e contratos administrativos da SEDU;
- e) propor diretrizes, orientações, procedimentos e boas práticas a serem adotadas no âmbito das contratações, bem como da gestão e da fiscalização de contratos;
- f) avaliar e, se necessário, propor a oferta de treinamentos e capacitações aos agentes públicos que atuam em todas as etapas das contratações realizadas pela SEDU;
- g) estabelecer diretrizes quanto à multiplicação do conhecimento, quando se tratar de treinamento ou capacitação financiada pela SEDU.

Parágrafo único. Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à avaliação e deliberação do Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, com posterior convalidação pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

- I - André Luiz Batista da Silva;
- II - Fernanda Mello Pereira;
- III - Gíula Maria de Oliveira
- IV - Inês Yoriko Yamamoto;
- V - Izaura da Conceição Malverdi Barboza;
- VI - Thaiz Oliveira Martins Charpinel.